

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do **Relatório Anual de Gestão do ano 2022 - RAG** pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE..

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão, em sua **67ª Reunião Ordinária** de forma presencial realizada em **17 de maio de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 145, de 24 de outubro de 2011; e

**Considerando** o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Lei Complementar de nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no que diz respeito à avaliação dos Relatórios de Gestão que permitam o controle pelo conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**Considerando** que foi apresentado e apreciado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde, o **Relatório Anual de Gestão de 2022 - RAG**, da Secretaria municipal de Saúde de São Cristóvão e deliberado pelos presentes conselheiros.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovado por unanimidade o Relatório Anual de Gestão ano 2022 - RAG da secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão-SE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Cristóvão/SE, 17 de maio de 2023.

**GILVANIA DE SOUZA**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE**

**Homologo a Resolução nº 001 de 11 de janeiro de 2023 nos termos da legislação vigente.**

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**  
**Secretária Municipal de Saúde de São Cristóvão - SE**

**PORTARIA Nº 19/2023**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço 02/2023-SEMAS do Pregão Eletrônico 03/2023 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que o Ata transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor da Ata o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução da Ata pelo qual responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço 02/2023-SEMAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023 - da SEMAS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Fábio Ferreira Alves, CPF 007.XXX.XXX-51 - Gestor da Ata

II. André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, - Gestor da Ata Suplente

III. Winne Correia Fontes - CPF: 025.XXX.XXX-71 - Fiscal da Ata

IV. Gessica Silva de Jesus - CPF: 026.XXX.XXX-00 - Fiscal

da Ata Suplente.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº **02/2023/SEMAS**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto	Vigência da Ata de Registro de Preço
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Registro de preços visando futuras contratações de empresas especializadas, para fornecimento, sob demanda de alimentação (tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), neste compreendidos gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiro e carnes) e não perecíveis (processados e ultraprocessados) para prestação dos serviços parcelados com fornecimento contínuo, destinado às unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	12/06/2023 à 12/06/2024

**Art. 2º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 12 de junho de 2023.

#### Ciência

Fábio Ferreira Alves  
Gestor da Ata

André Luiz Novais Doria  
Gestor da Ata Suplente

Winne Correia Fontes  
Fiscal da Ata

Gessica Silva de Jesus  
Fiscal da Ata Suplente

**LUCIANNE ROCHA LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### PORTARIA Nº 20/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço 03/2023-SEMAS do Pregão Eletrônico 03/2023 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebradas pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que o Ata transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>